



DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 www.jacoprev.ba.gov.br

 Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria Neusa Nunes Araujo Dantas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Maria Neusa Nunes Araujo Dantas, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 022.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Maria Neusa Nunes Araujo Dantas**, no cargo de Professor N-5, Ref. E, 40 horas, matrícula nº 28, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 022.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 6.847,88** (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.490,42
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.122,60
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 898,08
Grat. de Aprimoramento Profissional (7,5%).....	R\$ 336,78
Total dos Proventos.....	R\$ 6.847,88

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 31 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV N° 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria Aparecida Nunes de Araújo Dornellas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela servidora Maria Aparecida Nunes de Araújo Dornellas, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 003.2022.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor **Maria Aparecida Nunes de Araújo Dornellas**, no cargo de Professor N-5, Referência E, 20 horas, matrícula nº 1801, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 003.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 2.563,83** (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 3.423,93
MA (Média Aritmética) = R\$ 2.563,83
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 2.563,83 x 100% = R\$ 2.563,83
ProventosR\$ 2.563,83
Total dos Proventos a receber.....R\$ 2.563,83

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 31 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

📍 Pça Presidente Kenedy, 121 📞 74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br ✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Eliete Benicio de Souza, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela servidora Eliete Benicio de Souza, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 005.2022.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor **Eliete Benicio de Souza**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 1737, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 005.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.652,99** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 2.060,40
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.652,99
Proporcionalidade = (30/30) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.652,99 x 100% = R\$ 1.652,99

ProventosR\$ 1.652,99
Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.652,99

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 31 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

📍 Pça Presidente Kenedy, 121 ☎ 74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br ✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV N° 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Luzinete Lima dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Luzinete Lima dos Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 004.2022.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Luzinete Lima dos Santos**, no cargo de Professor N-5, Ref. E, 40 horas, matrícula nº 1974, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 004.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 7.296,92** (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.490,42
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.122,60
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 898,08
Grat. de Aprimoramento Profissional (17,5%).....	R\$ 785,82
Total dos Proventos.....	R\$ 7.296,92

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 31 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo